



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.696/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lagoa Santa a "Cavalgada" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerado Bem Cultural e Imaterial as Cavalgadas do município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2° Para fim do disposto nesta Lei, considera-se as Cavalgadas do município de Lagoa Santa aquelas que tem por finalidade reunir várias tradições e valores para as festividades culturais e sociais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 26 de outubro de 2021.

Ver. Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos
Presidente